



EMENDA SUPRESSIVA

Renumerar e suprimir o art. 162, do PLC./0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Art. 1º Fica renumerado e suprimido o art. 162, do PLC./0008.4/2019:

“Art. 162 - suprimido”

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda supressiva vai ao encontro dos interesses da SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - Regional de Santa Catarina, que afirma o provável enfraquecimento da FAPESC, causado pela nova possibilidade jurídica de que os recursos destinados à pesquisa "não agropecuária" possam ser alocados, sem limites, aos demais órgãos e entidades do governo estadual.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,


Deputado Fabiano da Luz